



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210002/SEINFRA/CCC.** No trigésimo (30º) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h (nove horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Lucio Ferreira Gomes e Tiago Brasileiro Coelho – Representantes da SEINFRA, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SEINFRA, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS SOB RESPONSABILIDADE DA SEINFRA.** O Senhor Presidente instalou a sessão informando que a Senhora **ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ**, Procuradora Geral do Estado, acatou a decisão da Comissão Central de Concorrências, que ao conhecer o recurso interposto tempestivamente pelo consórcio **INFRA (ARCHITECTUS S/S e MODERA ENGENHARIA LTDA)**, no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o resultado da Fase de Propostas Comerciais e Avaliação Final prolatado em sessão pública do dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2022, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC, conforme Parecer nº 1.152/2022, que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, o processamento do referido certame com o envio do resultado final, a seguir disposto, à SEINFRA, para providências de estilo (homologação e adjudicação), após publicação no Diário Oficial:

CONSÓRCIOS	NOTA FINAL-NF	CLASSIFICAÇÃO
CONSÓRCIO COMOL / QUANTA / SMF (COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, QUANTA CONSULTORIA LTDA e SMF SERVIÇOS METROFERROVIÁRIOS LTDA)	90,50	VENCEDOR
CONSÓRCIO INFRA (ARCHITECTUS S/S e MODERA ENGENHARIA LTDA)	80,12	2º LUGAR
CONSÓRCIO ENGECONSULT – ENGEPLUS – MAIA MELO – RK (ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, MAIA MELO ENGENHARIA LTDA e RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)	73,88	3º LUGAR
CONSÓRCIO CSU (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA e UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S)	69,61	4º LUGAR



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

Esta Ata será disponibilizada no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Nada mais a ser tratado foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Aracelis Maria de Jesus Costa Filho

Fátima Saraiva

Campanha

Maria Eduarda Cavalcante Gomes - Comércio Local/Auxílio/SMF